



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.608 ,
de 29,06, 2016

Processo: 75.058

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.676

Autoria: VALDECI VILAR MATHEUS

Ementa: Concede ao 2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP (2.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUNDIAÍ-SP) o Diploma de Reconhecimento.

Arquive-se

Wellaupedi
Diretoria Legislativa
30/08/2016



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.676

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretora 26/04/16	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: 232		QUORUM: 17/3	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa 26/04/16	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 26/04/16	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 26/04/16 1533
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--

1676



fls. 03

P 17196/2016

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 26/ABR/2016 09:32 075058

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
26/04/2016

APROVADO

Presidente
28/04/2016

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.676
(Valdeci Vilar Matheus)

Concede ao 2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP (2.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUNDIAÍ-SP) o Diploma de Reconhecimento.

Art. 1º. É concedido ao 2.º *CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP (2.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUNDIAÍ-SP)* o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26/04/2016

VALDECI VILAR MATHEUS



(PDL nº. 1.676 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua trajetória:

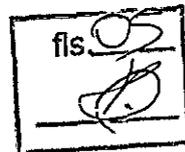
2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ – SP (2.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUNDIAÍ-SP) – Diploma de Reconhecimento.

A Serventia atende à população desde 1987 e em seus arquivos estão guardados registros diversos e grande parte da história da população de Jundiaí, entre eles, registros de nascimento, casamento, óbito e tantos outros. Com uma equipe qualificada, comprometida, que busca sempre melhorar seus conhecimentos nas áreas registraís, conta também com serviços totalmente informatizados, oferecendo os serviços de cópia, autenticação e reconhecimento de firma. Desde 1991, o cartório é dirigido por Saulo de Oliveira Salvador, oriundo de uma família de registradores e um dos fundadores da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - ARPEN-SP. Em 2016 o 2.º Cartório completa 29 anos de bons serviços prestados à comunidade jundiaiense. ¹

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

VALDECI VILAR MATHEUS

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUNDIAÍ-SP



O 2º Cartório de Registro Civil de Jundiaí-SP foi instalado aos 23 de março de 1987, nesta Cidade de Jundiaí-SP, de acordo com o artigo 93, inciso IV, da Resolução nº 01 de 29 de Dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado no D.O.E. De 30 de Dezembro de 1971, na Avenida São Paulo, nº 187, nesta Cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, tendo como Juiz de Direito Corregedor Permanente da 4ª Vara Cível, o Excelentíssimo Senhor Doutor Roque Dalvia Neto, e como responsável pelo Cartório o senhor Roque Servilha, que respondeu interinamente pelo cargo de Oficial do Cartório, até provimento definitivo, que ocorreu em 1991 através de Concurso Público de outorga e delegação de Notas e Registros, pelo primeiro e atual Titular Saulo de Oliveira Salvador, que deu início ao trabalho em 26 de dezembro do mesmo ano. Embora sua atividade em Jundiaí tenha começado na citada data, Saulo de Oliveira Salvador começou trabalhar em cartório no ano de 1975 na cidade de Jacupiranga – SP, onde ocupou o cargo de Auxiliar, Escrevente e Oficial Maior, e Escrivão Designado.

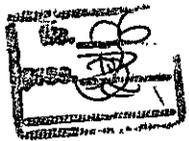
Sempre buscando um melhor atendimento a população, com urbanidade, presteza, celeridade e excelência, sem quaisquer distinção de classe social garantindo a dignidade a toda a população, a sede da Serventia passou por duas mudanças de endereço sendo que atualmente está localizada na Rua Lacerda Franco, nº 170, Vila Arens.

Os cartórios de Registro Civil têm como atividade o registro dos principais atos e fatos relativos a vida da pessoa natural que possibilita o exercício pleno da cidadania, tais como nascimentos (gratuitos), casamentos (gratuitos aos reconhecidamente pobres), óbitos (gratuitos), suas modificações e expedições das respectivas certidões, lembrando que também lhes são atribuídas, no Estado de São Paulo, as funções de reconhecimento de firmas, autenticação, autenticação de cópias e lavratura de procurações públicas.

Por fim vale ressaltar que, muito embora as atividades de notas e registros serem consideradas funções públicas, são exercidos em caráter privado, ou seja, é de responsabilidade e corre por conta do titular da delegação a administração, contratação de prepostos, a aquisição de equipamentos, manutenção das instalações, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço que o faz em vista dos emolumentos a que tem direito e, ainda, repassa uma boa parte destes a outros órgãos públicos como Tribunal de Justiça, Ministério Público, Santa Casa de Misericórdia, ao próprio Estado, a Carteira de Serventia, e Prefeitura Municipal.

Telefax: (0xx11) 4587-1900 / 4607-0393 / 4526-1288 / 4587-0212 / 4587-0393

E-Mail: atendimento@2cartoriojundiai.com.br



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.232

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.676

PROCESSO Nº 75.058

De autoria do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, o presente projeto de decreto legislativo concede ao 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ-SP (2.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUNDIAÍ-SP), o Diploma de Reconhecimento.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

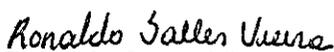
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 26 de abril de 2016.


Douglas Alves Cardoso
Estagiário Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 75.058

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.676, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, que concede ao 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ – SP (2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUNDIAÍ-SP) o Diploma de Reconhecimento.

PARECER Nº 1.533

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ – SP (2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUNDIAÍ-SP), o Diploma de Reconhecimento, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, as informações contidas nos autos bem atestam as qualidades da ilustre entidade homenageada, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
26/04/16

Sala das Comissões, 26.04.2016.

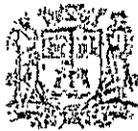
Ger
GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente e Relator

Mário Petencostes de Sousa
MÁRIO PETENCOSTES DE SOUSA

Paulo Sérgio Martins
PAULO SÉRGIO MARTINS

Roberto Conde Andrade
ROBERTO CONDE ANDRADE

Rogério Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 75.058

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.608, DE 29 DE JUNHO DE 2016
Concede ao 2.º **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP (2.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUNDIAÍ-SP)** o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de junho de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao 2.º **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP (2.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JUNDIAÍ-SP)** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo em exercício

PUBLICAÇÃO Rubrica
01/07/2016 L.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.676

Juntadas:

Fl. 02/05 em 26/04/16 B; fls 06 em 26/04/16
fl. 07 em 29/04/16 Sm; fl. 08 em 29/06/16 Lj

Observações: